



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.708, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982

(Dispõe sobre reajuste de venciment tos do Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e da outras providências).

ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Os valores dos níveis de vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal, inclusive dos Inativos e Pensionistas, ficam majorados em 60% (seseenta por cento), a partir de 19 de janeiro de 1983.

ARTICO 29 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas proprias, atribuídas à Câmara Municipal.

ARTIGO 39 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de novembro de 1982, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

ATHAYDE DE LIMA,

Coordenador de Administração Financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI NO 2.708/82 - FLS. 02

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de novembro de 1982.